



Lei nº 1.150/2022

Dispõe sobre a abertura Créditos Adicionais Suplementares com os recursos do Excesso de arrecadação apurado no exercício.

A Câmara Municipal de Minduri - MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 865.854,37 (Oitocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos), às dotações vigentes no Orçamento do Município de Minduri - MG, para o exercício financeiro de 2022, utilizando como fonte de recursos o Excesso de Arrecadação, na forma do parágrafo 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, respeitando-se os recursos legalmente vinculados a finalidade específica, que serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

MINDURI-MG 14 / 12 / 2022

D. Carvalho

Prefeitura Municipal de Minduri

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Minduri - Estado de Minas Gerais

CEP 37.447-000 | CNPJ 17.954.041/0001-10

Fone 35 3326-1219 | Fax 35 3326-1444 | municipio@minduri.mg.gov.br



Parágrafo Primeiro. As dotações orçamentárias a serem suplementadas por esta lei são:

2.03.00.12.361.0003.1.0001-449052 – Equipamento e Material Permanente R\$ 865.854,37 (Oitocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

Parágrafo Segundo. É parte integrante desta Lei o Anexo Único, o qual discrimina as fontes dos recursos de que trata esta lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri, 14 de dezembro de 2022

Edmir Geraldo Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

MINDURI-MG 14 / 12 / 2022

P. Carvalho

Prefeitura Municipal de Minduri

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Minduri - Estado de Minas Gerais
CEP 37.447-000 | CNPJ 17.954.041/0001-10
Fone 35 3326-1219 | Fax 35 3326-1444 | municipio@minduri.mg.gov.br